



ASSEMBLEIA MUNICIPAL

PONTO 5

**- MINUTAS DE PROTOCOLOS DE
APOIO FINANCEIRO ÀS FREGUESIAS**

24/04/2015



Município de Arcos de Valdevez
Câmara Municipal

Exmo(s) Senhor(es)
Presidente da Assembleia Municipal de Arcos de
Valdevez
Praça Municipal

4974-003 ARCOS DE VALDEVEZ

Sua Referência

Sua Comunicação de

Nossa Referência

Data

Of.º 2732/2015

13-04-2015

Assunto: Protocolos de Apoio Financeiro às Freguesias

Para efeitos de aprovação dessa Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do art.º 25.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, junto remeto a V. Ex.ª a Lista das propostas de protocolos de apoio financeiro a conceder às freguesias, acompanhada da certidão da deliberação camarária de 13.04.2015 relativa à sua aprovação pelo executivo camarário.

Solicito a sua inclusão na Ordem do Dia da próxima sessão desse órgão autárquico.

Com os melhores cumprimentos.

O Presidente da Câmara

(Dr. João Manuel do Amaral Esteves)



MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ

CERTIDÃO

FAUSTINO GOMES SOARES, CHEFE DE DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS DE VALDEVEZ: -----

CERTIFICA, que da reunião ordinária desta Câmara, realizada a treze de Abril de dois mil e quinze, consta a seguinte deliberação:-----

PROTOCOLOS: - Foram presentes as minutas dos protocolos de apoio a celebrar com as seguintes freguesias:-----

Freguesias	Empreitadas	Orçamento (sem IVA)	Comparticipação Municipal
Jolda Madalena e Rio Cabrão	Beneficiação do Caminho de Penelas	21.000,00	
	Beneficiação. do Caminho de Quintela – 1ª fase	10.500,00	
	TOTAL	31.500,00	25.000,00
Vale	Devesa	14.150,00	
	Ferreira	18.707,50	
	Caminho de Santo Antonio - Muros	12.720,00	
	Caminho da Ferreira - Muros	3.984,00	
	TOTAL	49.561,50	25.000,00
Rio Frio	Caminho de Caneiro - 3ª parte	26.750,00	
	Obra no Lugar de Caneiro	2.437,50	
	Obra no Lugar de Vila Franca	6.980,00	
	TOTAL	36.167,50	25.000,00
Távora (Sta Maria e S.-Vicente)	A - Alargamento e pavimentação da Travessa da Lage	20.493,60	
	B - Caminho do Pinheiral	11.394,23	
	TOTAL	31.887,83	25.000,00
Miranda	Abastecimento de Agua Caminho. da Devezinha	6.594,00	
	Caminho da Insua	24.190,50	
	TOTAL	30.784,50	25.000,00
Soajo	Caminho Sacramento	6.699,00	
	Caminho do Coto do Mocho	10.119,50	
	Caminho da Cilha	7.340,00	
	Caminho de Rio Bom	7.832,00	
	Caminho da Fraga da Mó	4.900,00	
	TOTAL	36.890,50	25.000,00
Prozelo	Alargamento e pavimentação	11.500,00	
	Muro e largo para inversão de marcha	10.685,00	
	Fontanário/Lavadouro - Estrutura cobertura	5.100,00	
	Fontanário/Lavadouro – Revestimento da cobertura	4.000,00	
	TOTAL	31.285,00	25.000,00

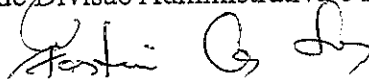
- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar as presentes minutas de protocolo, a celebrar com cada uma das freguesias indicadas, bem como remeter as mesmas à Assembleia Municipal, como propostas, para efeitos de aprovação daquele órgão, nos termos do disposto na alínea j) do nº 1 do artigo 25º e na alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º, ambos do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- ESTÁ CONFORME O ORIGINAL -----

A ata da qual consta a transcrita deliberação foi aprovada, em minuta, no final da referida reunião, não estando presente o Vereador Fernando Pereira Cabodeira. -----

Divisão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Arcos de Valdevez, em
treze de Abril de dois mil e quinze. -----

O Chefe de Divisão Administrativa e Financeira,



(Dr. Faustino Gomes Soares)



MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

O Município de Arcos de Valdevez tem como atribuições a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respectivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente no domínio dos transportes e comunicações.

A União de Freguesias de Jolda Madalena e Rio Cabrão, pessoa coletiva territorial tem, igualmente, como atribuições, o que diz respeito aos interesses das populações locais, designadamente, a conservação e manutenção de caminhos, arruamentos e pavimentos pedonais da freguesia sob a sua responsabilidade.

Assim:

Nos termos do disposto no artigo 33º, n.º1, alínea ccc) e no artigo 25º, n.º 1, alínea j) do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, entre:

O Município de Arcos de Valdevez, pessoa colectiva n.º 505211696, devidamente representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Manuel do Amaral Esteves, nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 35º do referido Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro;

A União de Freguesias de Jolda Madalena e Rio Cabrão, pessoa coletiva n.º 510837387, devidamente representada pelo Presidente da Junta – Dr. Rui Manuel Fernandes de Amorim, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 18º do mesmo Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, e de acordo com a autorização conferida por deliberação da Junta de Freguesia;

é celebrado o presente protocolo de colaboração, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

- Pelo presente protocolo a Câmara Municipal de Arcos de Valdevez e a Junta da União de Freguesias de Jolda (Madalena) e Rio Cabrão, acordam na transferência para a referida Junta de Freguesia dos meios necessários à realização das obras de **“Beneficiação do Caminho de Penelas, em Jolda (Madalena)” e “Beneficiação do Caminho de Quintela-Codeceira – 1ª Fase, em Rio Cabrão ”**, cujo valor de adjudicação é de 31.500,00 euros, IVA incluído à taxa legal em vigor.

Cláusula 2ª

- A Junta da União de Freguesias de Jolda (Madalena) e Rio Cabrão responsabiliza-se pela adjudicação e celebração dos contratos de empreitada, se a eles houver lugar, nos termos da lei, bem como pelo acompanhamento dos trabalhos e respectivos pagamentos ao empreiteiro.

Cláusula 3ª

- Para prossecução do previsto na Cláusula 1ª é transferida para a Junta da União de Freguesias de Jolda (Madalena) e Rio Cabrão, a verba de **EUR. 25.000,00 (vinte e cinco mil euros)** destinada a financiar a obra. A presente despesa foi registada através do compromisso n.º 2015/025/250.

Cláusula 4ª

- A referida verba é transferida do orçamento municipal aprovado pela Assembleia Municipal em 19/12/2014, através da dotação orçamental 02/08.05.01.02, sendo o processamento efetivado no presente ano, em cinco prestações 5.000,00 euros/cada, nos meses de maio, junho, setembro, outubro e novembro.

Cláusula 5ª

- O presente protocolo foi aprovado pela Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez na sua sessão ordinária de

Cláusula 6ª

- O Município assegurará, para além do financiamento mencionado na Cláusula 3ª, o apoio técnico e administrativo indispensável à realização da obra.

Cláusula 7ª

- A Câmara Municipal reserva-se ainda o direito de acompanhar a aplicação financeira dos recursos transferidos pelo presente protocolo, em colaboração com o segundo outorgante.

Cláusula 8ª

- O segundo outorgante obriga-se a publicitar o presente apoio, entre outras formas, através de placa a colocar na obra, em local visível, onde conste a designação da obra, o valor do investimento e o co-financiamento constante do presente protocolo.

Assinado em, em dois exemplares, ficando um exemplar para cada outorgante.

O 1º Outorgante, _____

O 2º Outorgante, _____



MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

O Município de Arcos de Valdevez tem como atribuições a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respectivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente no domínio dos transportes e comunicações.

A Freguesia do Vale, pessoa coletiva territorial tem, igualmente, como atribuições, o que diz respeito aos interesses das populações locais, designadamente, a conservação e manutenção de caminhos, arruamentos e pavimentos pedonais da freguesia sob a sua responsabilidade.

Assim:

Nos termos do disposto no artigo 33º, n.º1, alínea ccc) e no artigo 25º, n.º 1, alínea j) do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, entre:

O Município de Arcos de Valdevez, pessoa colectiva n.º 505211696, devidamente representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Manuel do Amaral Esteves, nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 35º do referido Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro;

A Freguesia do Vale, pessoa coletiva n.º 680036806, devidamente representada pelo seu Presidente – Sr. Mário Alexandre da Costa Cerqueira, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 18º do mesmo Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, e de acordo com a autorização conferida por deliberação da Junta de Freguesia;

é celebrado o presente protocolo de colaboração, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

- Pelo presente protocolo a Câmara Municipal de Arcos de Valdevez e a Junta de Freguesia do Vale, acordam na transferência para a referida Junta de Freguesia dos meios necessários à realização das obras de **“Pavimentação do Caminho de Devesa”, “Pavimentação do Caminho da Ferreira e construção de muros” e “Pavimentação do Caminho de Santo António e construção de muro ”**, cujo valor de adjudicação é de 49.561,50 euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Cláusula 2ª

- A Junta de Freguesia do Vale responsabiliza-se pela adjudicação e celebração dos contratos de empreitada, se a eles houver lugar, nos termos da lei, bem como pelo acompanhamento dos trabalhos e respectivos pagamentos ao empreiteiro.

Cláusula 3ª

- Para prossecução do previsto na Cláusula 1ª é transferida para a Junta de Freguesia do Vale, a verba de **EUR. 25.000,00 € (vinte e cinco mil euros)** destinada a financiar a obra. A presente despesa foi registada através do compromisso n.º 2015/025/256.

Cláusula 4ª

1 - A referida verba é transferida do orçamento municipal aprovado pela Assembleia Municipal em 19/12/2014, através da dotação orçamental 02/08.05.01.02, sendo o processamento efetivado no presente ano, em cinco prestações de 5.000,00 euros/cada, nos meses de junho, julho, agosto, novembro e dezembro.

Cláusula 5ª

- O presente protocolo foi aprovado pela Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez na sua sessão ordinária de

Cláusula 6ª

- O Município assegurará, para além do financiamento mencionado na Cláusula 3ª, o apoio técnico e administrativo indispensável à realização da obra.

Cláusula 7ª

- A Câmara Municipal reserva-se ainda o direito de acompanhar a aplicação financeira dos recursos transferidos pelo presente protocolo, em colaboração com o segundo outorgante.

Cláusula 8ª

- O segundo outorgante obriga-se a publicitar o presente apoio, entre outras formas, através de placa a colocar na obra, em local visível, onde conste a designação da obra, o valor do investimento e o co-financiamento constante do presente protocolo.

Assinado em, em dois exemplares, ficando um exemplar para cada outorgante.

O 1º Outorgante, _____

O 2º Outorgante, _____



MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

O Município de Arcos de Valdevez tem como atribuições a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respectivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente no domínio dos transportes e comunicações.

A Freguesia de Rio Frio, pessoa coletiva territorial tem, igualmente, como atribuições, o que diz respeito aos interesses das populações locais, designadamente, a conservação e manutenção de caminhos, arruamentos e pavimentos pedonais da freguesia sob a sua responsabilidade.

Assim:

Nos termos do disposto no artigo 33º, n.º1, alínea ccc) e no artigo 25º, n.º 1, alínea j) do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, entre:

O Município de Arcos de Valdevez, pessoa colectiva n.º 505211696, devidamente representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Manuel do Amaral Esteves, nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 35º do referido Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro;

A Freguesia de Rio Frio, pessoa colectiva n.º 5071334107, devidamente representada pelo Presidente da Junta – António Araújo de Amorim, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 18º do mesmo Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, e de acordo com a autorização conferida por deliberação da Junta de Freguesia;

é celebrado o presente protocolo de colaboração, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

- Pelo presente protocolo a Câmara Municipal de Arcos de Valdevez e a Junta de Freguesia de Rio Frio, acordam na transferência para a referida Junta de Freguesia dos meios necessários à realização das obras de **“Beneficiação do Caminho de Caneiro – 3ª Fase”, “Execução de uma pequena pavimentação no lugar de Caneiro” e “Beneficiação do Caminho de Vila Franca”**, cujo valor de adjudicação é de 36.167,50 euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Cláusula 2ª

- A Junta de Freguesia de Rio Frio responsabiliza-se pela adjudicação e celebração dos contratos de empreitada, se a eles houver lugar, nos termos da lei, bem como pelo acompanhamento dos trabalhos e respectivos pagamentos ao empreiteiro.

Cláusula 3ª

- Para prossecução do previsto na Cláusula 1ª é transferida para a Junta de Freguesia de Rio Frio, a verba de **EUR. 25.000,00 (vinte e cinco mil euros)** destinada a financiar a obra. A presente despesa foi registada através do compromisso n.º 2015/025/255.

Cláusula 4ª

- A referida verba é transferida do orçamento municipal aprovado pela Assembleia Municipal em 19/12/2014, através da dotação orçamental 02/08.05.01.02, sendo o processamento efetivado no presente ano, em cinco prestações no valor de 5.000,00 euros/cada, nos meses de junho, julho, agosto, outubro e dezembro.

Cláusula 5ª

- O presente protocolo foi aprovado pela Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez na sua sessão ordinária de

Cláusula 6ª

- O Município assegurará, para além do financiamento mencionado na Cláusula 3ª, o apoio técnico e administrativo indispensável à realização da obra.

Cláusula 7ª

- A Câmara Municipal reserva-se ainda o direito de acompanhar a aplicação financeira dos recursos transferidos pelo presente protocolo, em colaboração com o segundo outorgante.

Cláusula 8ª

- O segundo outorgante obriga-se a publicitar o presente apoio, entre outras formas, através de placa a colocar na obra, em local visível, onde conste a designação da obra, o valor do investimento e o co-financiamento constante do presente protocolo.

Assinado em, em dois exemplares, ficando um exemplar para cada outorgante.

O 1º Outorgante, _____

O 2º Outorgante, _____



MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVÊZ

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

O Município de Arcos de Valdevez tem como atribuições a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respectivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente no domínio dos transportes e comunicações.

A União de Freguesias de Távora Santa Maria e Távora S. Vicente, pessoa coletiva territorial tem, igualmente, como atribuições, o que diz respeito aos interesses das populações locais, designadamente, a conservação e manutenção de caminhos, arruamentos e pavimentos pedonais da freguesia sob a sua responsabilidade.

Assim:

Nos termos do disposto no artigo 33º, n.º1, alínea ccc) e no artigo 25º, n.º 1, alínea j) do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, entre:

O Município de Arcos de Valdevez, pessoa colectiva n.º 505211696, devidamente representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Manuel do Amaral Esteves, nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 35º do referido Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro;

A União de Freguesias de Távora Santa Maria e Távora S. Vicente, pessoa coletiva n.º 510 840 450., devidamente representada pelo Presidente da Junta – Sr. António Maria Araújo Sousa, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 18º do mesmo Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, e de acordo com a autorização conferida por deliberação da Junta de Freguesia;

é celebrado o presente protocolo de colaboração, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

- Pelo presente protocolo a Câmara Municipal de Arcos de Valdevez e a Junta de Freguesia da União de Freguesias de Távora Santa Maria e Távora S. Vicente, acordam na transferência para a referida Junta de Freguesia dos meios necessários à realização de obras de **“Alargamento e Pavimentação da Travessa da Lage, em Santa Maria”** e **“Pavimentação do Caminho do Pinheiral, em S. Vicente”**, cujo valor de adjudicação é de 31.887,83 euros, acrescido de IVA incluído à taxa legal em vigor.

Cláusula 2ª

- A União de Freguesia de Távora (Santa Maria) e Távora (S. Vicente) responsabiliza-se pela adjudicação e celebração dos contratos de empreitada, se a eles houver lugar, nos termos da lei, bem como pelo acompanhamento dos trabalhos e respectivos pagamentos ao empreiteiro.

Cláusula 3ª

- Para prossecução do previsto na Cláusula 1ª é transferida para a Junta de Freguesia da União de Freguesias de Távora (Santa Maria) e Távora (S. Vicente), a verba de **EUR. 25.000,0 euros (vinte e cinco mil euros)** destinada a financiar a obra. A presente despesa foi registada através do compromisso n.º 2015/025/252.

Cláusula 4ª

- A referida verba é transferida do orçamento municipal aprovado pela Assembleia Municipal em 19/12/2014, através da dotação orçamental 02/08.05.01.02, sendo o processamento efetivado no presente ano, em cinco prestações de 5.000,00 euros/cada, nos meses maio, agosto, setembro, novembro e dezembro.

Cláusula 5ª

- O presente protocolo foi aprovado pela Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez na sua sessão ordinária de.....

Cláusula 6ª

- O Município assegurará, para além do financiamento mencionado na Cláusula 3ª, o apoio técnico e administrativo indispensável à realização da obra.

Cláusula 7ª

- A Câmara Municipal reserva-se ainda o direito de acompanhar a aplicação financeira dos recursos transferidos pelo presente protocolo, em colaboração com o segundo outorgante.

Cláusula 8ª

- O segundo outorgante obriga-se a publicitar o presente apoio, entre outras formas, através de placa a colocar na obra, em local visível, onde conste a designação da obra, o valor do investimento e o co-financiamento constante do presente protocolo.

Assinado em2015, em dois exemplares, ficando um exemplar para cada outorgante.

O 1º Outorgante, _____

O 2º Outorgante, _____



MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

O Município de Arcos de Valdevez tem como atribuições a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respectivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente no domínio dos transportes e comunicações.

A Freguesia da Miranda, pessoa coletiva territorial tem, igualmente, como atribuições, o que diz respeito aos interesses das populações locais, designadamente, a conservação e manutenção de caminhos, arruamentos e pavimentos pedonais da freguesia sob a sua responsabilidade.

Assim:

Nos termos do disposto no artigo 33º, n.º1, alínea ccc) e no artigo 25º, n.º 1, alínea j) do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, entre:

O Município de Arcos de Valdevez, pessoa colectiva n.º 505211696, devidamente representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Manuel do Amaral Esteves, nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 35º do referido Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro;

A Freguesia da Miranda, pessoa coletiva n.º 508 197 490, devidamente representada pelo Presidente da Junta – Sr. Fernando Gonçalves da Silva, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 18º do mesmo Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, e de acordo com a autorização conferida por deliberação da Junta de Freguesia;

é celebrado o presente protocolo de colaboração, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

- Pelo presente protocolo a Câmara Municipal de Arcos de Valdevez e a Junta de Freguesia de Miranda, acordam na transferência para a referida Junta de Freguesia dos meios necessários à realização das obras de **“Pavimentação do Caminho da Ínsua”** e **“Ampliação do Abastecimento de Água no Caminho da Devesinha”**, cujo valor de adjudicação é de 30.784,50 euros, IVA incluído à taxa legal em vigor.

Cláusula 2ª

- A Junta de Freguesia da Miranda responsabiliza-se pela adjudicação e celebração dos contratos de empreitada, se a eles houver lugar, nos termos da lei, bem como pelo acompanhamento dos trabalhos e respectivos pagamentos ao empreiteiro.

Cláusula 3ª

- Para prossecução do previsto na Cláusula 1ª é transferida para a Junta de Freguesia de Miranda, a verba de **EUR. 25.000,00 (vinte e cinco mil euros)** destinada a financiar a obra. A presente despesa foi registada através do compromisso n.º 2015/025/254.

Cláusula 4ª

- A referida verba é transferida do orçamento municipal aprovado pela Assembleia Municipal em 20/12/2013, através da dotação orçamental 02/08.05.01.02, sendo o processamento efetivado no presente ano, em cinco prestações de 5.000,00 euros/cada, nos meses maio, junho, julho, agosto e dezembro.

Cláusula 5ª

- O presente protocolo foi aprovado pela Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez na sua sessão ordinária de

Cláusula 6ª

- O Município assegurará, para além do financiamento mencionado na Cláusula 3ª, o apoio técnico e administrativo indispensável à realização da obra.

Cláusula 7ª

- A Câmara Municipal reserva-se ainda o direito de acompanhar a aplicação financeira dos recursos transferidos pelo presente protocolo, em colaboração com o segundo outorgante.

Cláusula 8ª

- O segundo outorgante obriga-se a publicitar o presente apoio, entre outras formas, através de placa a colocar na obra, em local visível, onde conste a designação da obra, o valor do investimento e o co-financiamento constante do presente protocolo.

Assinado em, em dois exemplares, ficando um exemplar para cada outorgante.

O 1º Outorgante, _____

O 2º Outorgante, _____



MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVÊZ

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

O Município de Arcos de Valdevez tem como atribuições a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respectivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente no domínio dos transportes e comunicações.

A Freguesia de Soajo pessoa coletiva territorial tem, igualmente, como atribuições, o que diz respeito aos interesses das populações locais, designadamente, a conservação e manutenção de caminhos, arruamentos e pavimentos pedonais da freguesia sob a sua responsabilidade.

Assim:

Nos termos do disposto no artigo 33º, n.º1, alínea ccc) e no artigo 25º, n.º 1, alínea j) do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, entre:

O Município de Arcos de Valdevez, pessoa colectiva n.º 505211696, devidamente representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Manuel do Amaral Esteves, nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 35º do referido Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro;

A Freguesia de Soajo, pessoa coletiva n.º 507173783, devidamente representada pelo Presidente da Junta – Manuel Gomes, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 18º do mesmo Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, e de acordo com a autorização conferida por deliberação da Junta de Freguesia;

é celebrado o presente protocolo de colaboração, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

- Pelo presente protocolo a Câmara Municipal de Arcos de Valdevez e a Junta de Freguesia de Soajo, acordam na transferência para a referida Junta de Freguesia dos meios necessários à realização das obras de **“Pavimentação dos Caminhos de Sacramento, do Coto do Mocho, da Cilha, de Rio Bom e da Fraga da Mó”**, cujo valor de adjudicação é de 36.890,50 euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Cláusula 2ª

- A Junta de Freguesia de Soajo responsabiliza-se pela adjudicação e celebração dos contratos de empreitada, se a eles houver lugar, nos termos da lei, bem como pelo acompanhamento dos trabalhos e respectivos pagamentos ao empreiteiro.

Cláusula 3ª

- Para prossecução do previsto na Cláusula 1ª é transferida para a Junta de Freguesia de Soajo, a verba de **EUR. 25.000,00 (vinte e cinco mil euros)** destinada a financiar a obra. A presente despesa foi registada através do compromisso n.º 2015/025/253.

Cláusula 4ª

- A referida verba é transferida do orçamento municipal aprovado pela Assembleia Municipal em 19/12/2014, através da dotação orçamental 02/08.05.01.02, sendo o processamento efetivado no presente ano, em cinco prestações de 5.000,00 euros/cada, nos meses de junho, agosto, setembro, outubro e novembro.

Cláusula 5ª

- O presente protocolo foi aprovado pela Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez na sua sessão ordinária de

Cláusula 6ª

- O Município assegurará, para além do financiamento mencionado na Cláusula 3ª, o apoio técnico e administrativo indispensável à realização da obra.

Cláusula 7ª

- A Câmara Municipal reserva-se ainda o direito de acompanhar a aplicação financeira dos recursos transferidos pelo presente protocolo, em colaboração com o segundo outorgante.

Cláusula 8ª

- O segundo outorgante obriga-se a publicitar o presente apoio, entre outras formas, através de placa a colocar na obra, em local visível, onde conste a designação da obra, o valor do investimento e o co-financiamento constante do presente protocolo.

Assinado em, em dois exemplares, ficando um exemplar para cada outorgante.

O 1º Outorgante, _____

O 2º Outorgante, _____



MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

O Município de Arcos de Valdevez tem como atribuições a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respectivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente no domínio dos transportes e comunicações.

A Freguesia de Prozelo, pessoa coletiva territorial tem, igualmente, como atribuições, o que diz respeito aos interesses das populações locais, designadamente, a conservação e manutenção de caminhos, arruamentos e pavimentos pedonais da freguesia sob a sua responsabilidade.

Assim:

Nos termos do disposto no artigo 33º, n.º1, alínea ccc) e no artigo 25º, n.º 1, alínea j) do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, entre:

O Município de Arcos de Valdevez, pessoa colectiva n.º 505211696, devidamente representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Manuel do Amaral Esteves, nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 35º do referido Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro;

A Freguesia de Prozelo, pessoa colectiva n.º 508260060, devidamente representada pelo seu Presidente – Sr. Martinho José Guerra Pedreira, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 18º do mesmo Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, e de acordo com a autorização conferida por deliberação da Junta de Freguesia;

é celebrado o presente protocolo de colaboração, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

- Pelo presente protocolo a Câmara Municipal de Arcos de Valdevez e a Junta de Freguesia de Prozelo, acordam na transferência para a referida Junta de Freguesia dos meios necessários à realização das obras de **“Alargamento e pavimentação do Caminho de Gontilhe”, “Reconstrução de muro e execução de um largo para inversão de marcha, no lugar de Toural” e “Cobertura do Fontanário/Lavadouro do Coucieiro e arranjo da zona envolvente”**, cujo valor de adjudicação é de 31.285,00 euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Cláusula 2ª

- A Junta de Freguesia de Prozelo responsabiliza-se pela adjudicação e celebração dos contratos de empreitada, se a eles houver lugar, nos termos da lei, bem como pelo acompanhamento dos trabalhos e respectivos pagamentos ao empreiteiro.

Cláusula 3ª

- Para prossecução do previsto na Cláusula 1ª é transferida para a Junta de Freguesia de Monte Redondo, a verba de **EUR. 25.000,00 € (vinte e cinco mil euros)** destinada a financiar a obra. A presente despesa foi registada através do compromisso n.º 2015/025/251.

Cláusula 4ª

1 - A referida verba é transferida do orçamento municipal aprovado pela Assembleia Municipal em 19/12/2014, através da dotação orçamental 02/08.05.01.02, sendo o processamento efetivado no corrente ano, em cinco prestações de 5.000,00 euros/cada, nos meses de maio, junho, agosto, setembro e novembro.

Cláusula 5ª

- O presente protocolo foi aprovado pela Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez na sua sessão ordinária

Cláusula 6ª

- O Município assegurará, para além do financiamento mencionado na Cláusula 3ª, o apoio técnico e administrativo indispensável à realização da obra.

Cláusula 7ª

- A Câmara Municipal reserva-se ainda o direito de acompanhar a aplicação financeira dos recursos transferidos pelo presente protocolo, em colaboração com o segundo outorgante.

Cláusula 8ª

- O segundo outorgante obriga-se a publicitar o presente apoio, entre outras formas, através de placa a colocar na obra, em local visível, onde conste a designação da obra, o valor do investimento e o co-financiamento constante do presente protocolo.

Assinado em de 2015, em dois exemplares, ficando um exemplar para cada outorgante.

O 1º Outorgante, _____

O 2º Outorgante, _____